

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LAURO DE FREITAS REALIZADA EM 06 DE FEVEREIRO DE 2018 PARA AUTORIZAÇÃO DO DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2018

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito reuniu-se, na Sede do Sindicato dos Empregados no Comércio de Lauro de Freitas, situado na Avenida Bispo Renato Concelção da Cunha, nº 564, Cento, na cidade de Lauro de Freitas, às 18h, em primeira convocação, e às 18h30min em segunda convocação, a Assembleia Geral Extraordinária dos trabalhadores Comerciantes representada pelo referido sindicato, conforme a convocação feita nos termos do EDITAL em anexo, publicado no Jornal "Tribuna da Bahia", edição do dia 10.01.2018, e do informativo emitido do sindicato, em conformidade com o artigo 16 do ESTATUTO para deliberar sobre a AUTORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES PARA DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL E OUTRAS FONTES DE CUSTEIO DO SINDICATO. Os trabalhos foram abertos pelo presidente **José Carlos Silva Costa**, Diretor Presidente, RG nº **02001287-01**, CPF nº **309.572.305-91**, PIS nº **1215038625-0**, que convidou para compor a mesa os diretores **Josafá Gonçalves de Almeida**, Diretor Tesoureiro, RG nº **02.351.612-76**, CPF. nº **153.289.615-87**, PIS **108851100-61**, **Maria Euridéia Mendes**, Conselheira Fiscal, RG nº **08.935.167-32** CPF. **474.534.785-53**, PIS **123662825-42**, **Florisvalda Almeida Santos**, Diretora Secretária, RG nº **08920315-14**, CPF. nº **014.792.745-50**, PIS **1278702604-6** e **Luciana Gomes dos Santos**, Diretora de Formação Sindical, RG nº **13.001.591-11**, CPF nº **041.778.265-96**, PIS **163902401-48**. Para Secretariar os trabalhos foi convidado o Diretor **Vidal Cordeiros Lopes**, Diretor de Cultura e Divulgação, RG nº **04.527.113-55**, CPF. nº **765.676.725-87**, PIS **1251172002-9**. Ao iniciar-se a Assembleia, em segunda convocação, o presidente procedeu com a leitura EDITAL. O presidente José Carlos Silva Costa saudou os presentes e ressaltou a importância da assembleia. Mencionou que o motivo da convocação da assembleia foi em decorrência das alterações realizadas na legislação trabalhista pelo advento a Lei 13.467/2017 que passou a disciplinar que o desconto da Contribuição Sindical deverá ser precedido de autorização prévia dos trabalhadores que participem de uma determinada categoria profissional. Falou que a nova dinâmica do negociado sobre o legislado é um verdadeiro retrocesso, inclusive quanto às negociações tácitas. Em seguida, o presidente passou a palavra para os componentes da mesa que falaram da importância da luta do sindicato e que não podemos esmorecer, caso contrário iremos sucumbir; Que governo retirou direitos conquistados por mais de 40 anos; mas não podemos desanimar, devemos continuar lutando e com recursos dos próprios trabalhadores, pois temos um histórico de luta e que devemos apostar em nós mesmo; Que este Sindicato em toda sua história de luta obteve grandes conquistas políticas e jurídicas e que devemos dar continuidade na luta. O presidente falou que em decorrência da reforma trabalhista foram extintos direitos dos trabalhadores. Disse que a Contribuição Sindical foi criada para fortalecer a luta da categoria, sendo que o fim da sua obrigatoriedade ensejará uma redução nas arrecadações da entidade em mais de 80%, e com isso, o sindicato é obrigado a se reestruturar sob a nova realidade. Nesse momento, frisou que em decorrência da necessidade de interpretação da reforma trabalhista a Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA aprovou 125 enunciados, em especial, o de nº 38 que versa sobre o desconto da contribuição sindical mediante autorização coletiva da categoria, possuindo a seguinte redação: **"I - É lícita a autorização coletiva prévia e expressa para o desconto das contribuições sindical e assistencial, mediante assembleia geral, nos termos do estatuto, se obtida mediante convocação de toda a categoria representada especificamente para esse fim, independentemente de associação e sindicalização. II - A decisão da assembleia geral será obrigatória para toda a categoria, no caso das convenções coletivas, ou para todos os empregados das empresas signatárias do acordo coletivo de trabalho. III - O poder de controle do empregador sobre o desconto da contribuição sindical é incompatível com o caput do art. 8º da Constituição Federal e**




violar os princípios da liberdade e da autonomia sindical e da coibição aos atos antisindicais". Mencionou que a contribuição sindical não foi extinta tendo sido alterada apenas a sua forma de cobrança, uma vez que há a necessidade da autorização prévia dos integrantes da categoria, determinação esta que foi inserida no artigo 582 da CLT, com a seguinte redação "Os empregadores são obrigados a descontar da folha de pagamento de seus empregados relativa ao mês de março de cada ano a contribuição sindical dos empregados que autorizaram **prévia e expressamente o seu recolhimento aos respectivos sindicatos**". Disse ainda que como estabelece no enunciado e o artigo da CLT a autorização pode ser feita de forma coletiva, via assembleia, por isso necessária tal convocação de toda a categoria para deliberação e aprovação do tema. Neste sentido, a manutenção do recolhimento da contribuição sindical, e dessa forma, a garantia da continuidade da luta sindical e defesa dos interesses da categoria. Findadas as ponderações, o Presidente colocou a proposta de autorização para o desconto da contribuição sindical de toda categoria para votação da assembleia, tendo sido aprovado por unanimidade, mediante aclamação a autorização para o desconto da contribuição sindical correspondente a um dia de trabalho anual de cada trabalhador comerciário a ser recolhido nos meses de março de 2018. Neste momento, foi requerido pelo Presidente autorização da assembleia para publicação de uma errata do edital publicado no dia 10.01.2018, que foi lido no início dos trabalhos, para fazer consta a seguinte redação: *O SINDECOLF - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LAURO DE FREITAS, com base territorial no município de Lauro de Freitas/BA, representante da categoria dos Trabalhadores no comércio Lojista, supermercadista ou da empresas abrangidas pela Federação do Comércio do Estado da Bahia, em consonância com o Artigo 605 do Decreto Lei nº 5.452/43, faz saber aos senhores empregadores e contadores dessas atividades econômicas, que de acordo com os artigos 582 a 610 da Consolidação da Leis do Trabalho e Artigo 8º, inciso IV, da Constituição Federal, combinado com seu artigo 149 e seguintes, de que deverá ser efetuado na folha de pagamento de seus empregados, relativa ao mês de março de 2018 o DESCONTO correspondente à REMUNERAÇÃO de 01 (um) dia de trabalho, qualquer que seja a forma de remuneração, referente a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, e RECOLHIDO os valores impreterivelmente até o dia 30 de abril de 2018, nas agências da Caixa Econômica Federal - CAIXA, rede bancária e agências lotéricas. Ficam os empregadores cientes, que o não recolhimento até o dia 30 de abril de 2018, importará em multa, juros e correção, conforme dispõe o artigo 600, da CLT e artigo 7º da Lei nº 6.986/82. Os empregadores que ainda não proveram os descontos deverão procurar à sede do Sindicato na Av. Bispo Renato Conceição da Cunha, 564, centro, Lauro de Freitas/BA, CEP. 42.703-080, TEL. 71 - 3378-0328 ou preencher a GRCS apontando inclusive o CNPJ 32.700.213/0001-12. Não havendo mais nenhum assunto a ser tratado, foi encerrada a Assembleia às 20h20min, tendo sido lavrada a presente ata.*

Lauro de Freitas-BA, 06 de fevereiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ CARLOS SILVA COSTA  
PRESIDENTE


  
\_\_\_\_\_  
VIDAL CORDEIRO LOPRES  
SECRETÁRIO

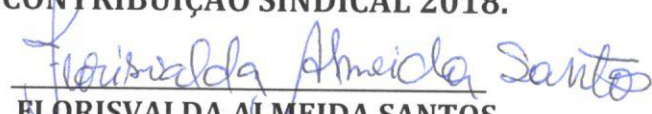
  
\_\_\_\_\_  
SÉRGIO LUIZ SANTOS DE SOUZA  
ADVOGADO  
OAB/BA Nº 44.955






**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS EMPREGADOS  
NO COMÉRCIO DE LAURO DE FREITAS REALIZADA EM 06 DE FEVEREIRO DE 2018  
PARA AUTORIZAÇÃO DO DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2018.**


  
**JOSAFÁ GONÇALVES DE ALMEIDA**  
DIREIOR TESOUREIRO  
Rg. 023.516.12-76  
Cpf. 153.289.615-87

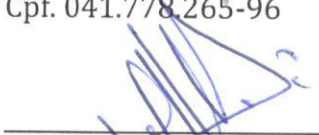
  
**FLORISVALDA ALMEIDA SANTOS**  
DIRETORA SECRETÁRIA  
Rg. 089.203.15-14  
Cpf. 014.792.745-50

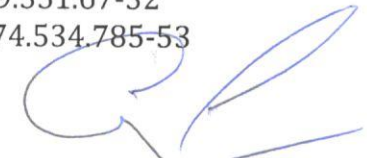
3



  
**LUCIANA GOMES DOS SANTOS**  
DIREITORA DE FORMAÇÃO SINDICAL  
Rg. 13.001.591-11  
Cpf. 041.778.265-96

  
**MARIA EURIDÉIA MENDES**  
CONSELHEIRA FISCAL  
RG. 089.351.67-32  
CPF. 474.534.785-53

  
**JOSÉ CARLOS SILVA COSTA**  
DIREITOR PRESIDENTE  
Rg. 02.001.287-01  
Cpf. 309.572.305-91

  
**VIDAL CORDEIRO LOPRES**  
DIRETOR DE CUL. E DIVULGAÇÃO  
SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA  
Rg. 04.527.13-55  
Cpf. 765.676.725-87

